CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/12/00

Baltar Roberto
FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 11 / 88

PROJETO DE LEI Nº 150/88

ASSUNTO Dispõe sobre uso comum do povo, autoriza a respectiva doação e dá outras providências

VEREADOR Sérgio Costa

LEI Nº 6405 DE 09 / 12 / 88

DIOM Nº _____ DE _____ / _____ / _____

ARQUIVO 12/03/90

PREFEITA DE FORTALEZA

150/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6405 DE 09 DE dezembro DE 1988

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A RESPECTIVA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECREIA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PÚBLICA, COMO BEM DE USO COMUM DO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, UM TERRENO DE FORMA TRIANGULAR CARACTERIZADO COMO ÁREA DE PRAÇA DO LOTEAMENTO MODERNA ALDEOTA PERFAZENDO EM TOTAL DE 640,0M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) MEDINDO E EXTREMANDO: AO NORTE, MEDINDO 39,0M (TRINTA E NOVE METROS) COM A RUA BATISTA DE OLIVEIRA; AO SUL, MEDINDO 39,0M (TRINTA E NOVE METROS) COM A RUA AVILA GOULART; AO LESTE, POR ONDE MEDE 40,0M (QUARENTA METROS) COM UMA RUA SEM DENOMINAÇAO OFICIAL.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, À SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ALI DEVERÁ CONSTRUIR SUA SEDE.

ART. 3º - A DOAÇAO DE QUE TRATA ESTA LEI TORNAR-SE-A NULA, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER A INSTITUIÇAO DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇAO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS REALIZADAS REVERTENDO OS BENS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADO FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NESTA LEI OU SE NAO FOREM INICIADAS NO PRAZO DE 2(DOIS) ANOS, A CONTAR DA LAVRATURA DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇAO, A CONSTRUÇAO DA PENDÊNCIA A QUE SE DESTINA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 12 DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

PREFEITA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 29/11/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 150 /88

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A RESPECTIVA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30/11/1988
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 29/11/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/11/1988
Presidente

ART. 1º - FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PUBLICA, COMO BEM DE USO COMUM DO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONIVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, UM TERRENO DE FORMA TRIANGULAR, CARACTERIZADO COMO ÁREA DE PRAÇA DO LOTEAMENTO MODERNA ALDEOTA PERFAZENDO UM TOTAL DE 640,0M^2 (SEICENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) MEDINDO E EXTREMANDO: AO NORTE, MEDINDO 39,0M (TRINTA E NOVE METROS) COM A RUA ÁVILA GOULART; AO LESTE. POR ONDE MEDE 40,0M (QUARENTA METROS) COM UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, À SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ALI DEVERÁ CONSTRUIR SUA SEDE.

ART. 3º - A DOAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI TORNAR-SE-Á NULA, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS REALIZADAS, REVERTENDO OS BENS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADO FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NESTA LEI OU SE NÃO FOREM INICIADAS NO PRAZO DE 2(DOIS) ANOS, A CONTAR DA LAVRATURA DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DA PENDÊNCIA A QUE SE DESTINA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

FORTALEZA, EM 29 DE Novembro DE 1988.

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

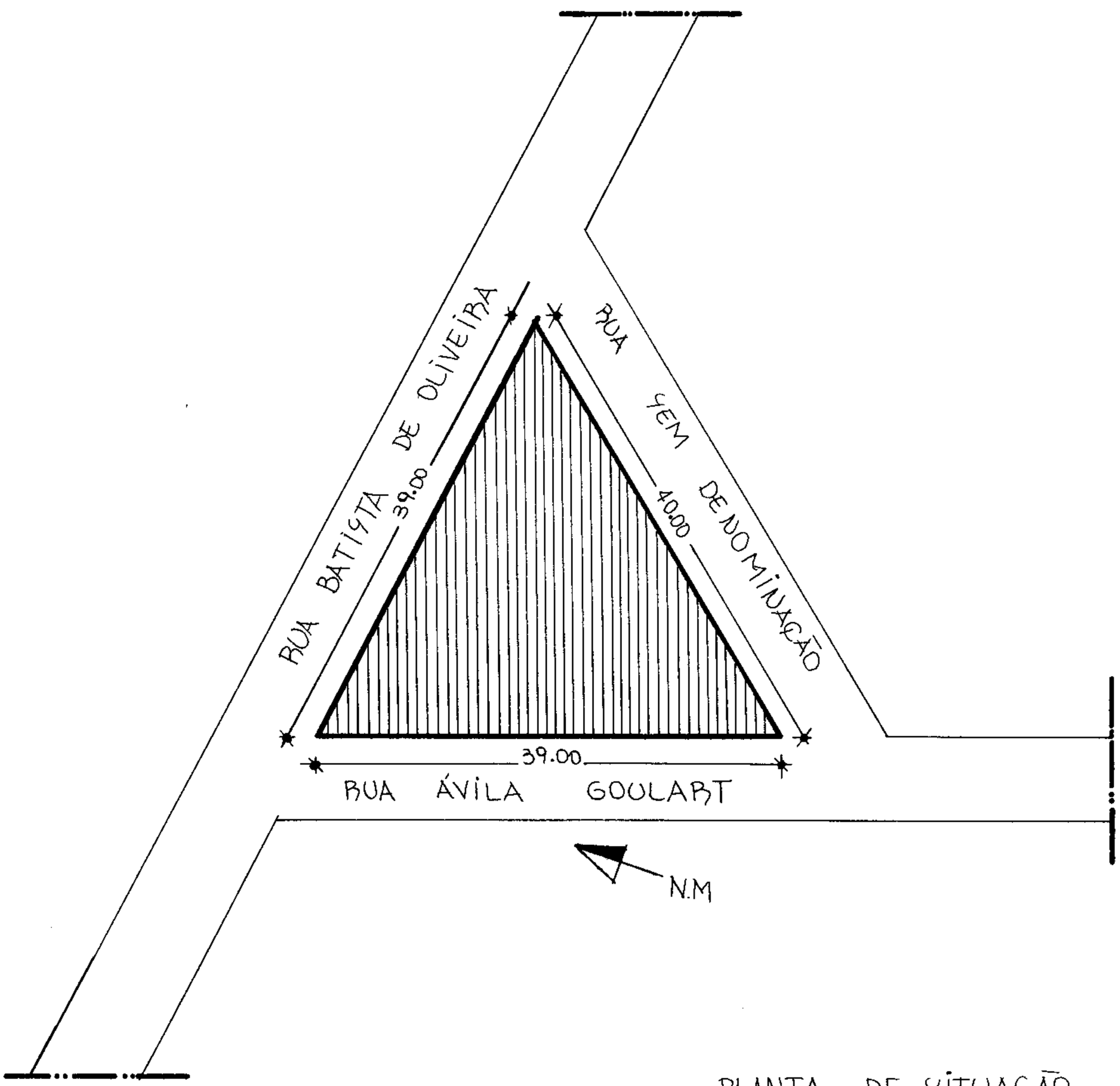

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA ——— 1:500

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 11 / 1988
Presidente

PARECER Nº 83 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 150/88

O VEREADOR SÉRGIO COSTA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DESTA CASA O ANEXO RPOJETO DE LEI QUE "DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A RESPECTIVA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PROPOSITURA TEM POR FINALIDADE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA COMUNIDADE ESPÍRITA QUE PRETENDE CONSTRUIR SUA SEDE NO TERRENO A SER DOADO E ALI FAZER FUNCIONAR SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E LAZER.

A ENTIDADE É SÉRIA, DIRIGIDA POR PESSOAS DE COMPROVADA CREDIBILIDADE E EVIDENTEMENTE IRÁ CONTRIBUIR DE MANEIRA DECISIVA PARA' O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE CARENTE, DE PODER AQUISITIVO MAIS BAIXO.

A MATÉRIA É JUSTA E ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/88.

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A RESPECTIVA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM 30/11/88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PÚBLICA, COMO BEM DE USO COMUM DO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONIVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, UM TERRENO DE FORMA TRIANGULAR, CARACTERIZADO COMO ÁREA DE PRAÇA DO LOTEAMENTO MODERNA ALDEOTA PERFAZENDO UM TOTAL DE 640,0M^2 (SEICENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) MEDINDO E EXTREMANDO: AO NORTE, MEDINDO 39,0M (TRINTA E NOVE METROS) COM A RUA ÁVILA GOULART; AO LESTE. POR ONDE MEDE 40,0M (QUARENTA METROS) COM UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, À SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ALI DEVERÁ CONSTRUIR SUA SEDE.

ART. 3º - A DOAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI TORNAR-SE-Á NULA, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS REALIZADAS, REVERTENDO OS BENS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADO FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NESTA LEI OU SE NÃO FOREM INICIADAS NO PRAZO DE 2(DOIS) ANOS, A CONTAR DA LAVRATURA DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DA PENDÊNCIA A QUE SE DESTINA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE [illegible] DE 1988.

PRESIDENTE

P/ Impedimento Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1129/88

Fortaleza, 30 de novembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a respectiva doação e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

José Maria Couto
Presidente

Exma. Sra.
MARIA LUIZA FONTENELE
DD: Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta